



PARECER ÚNICO Nº. 0222024/2019 (SIAM)

| | | |
|--|---|---|
| INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental | PA COPAM: 00148/1997/013/2017 | SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento |
| FASE DO LICENCIAMENTO: Renovação de Licença de Operação | | VALIDADE DA LICENÇA: 8 anos |

| PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: | PA COPAM: | SITUAÇÃO: |
|---|---------------------|---------------------------|
| Revalidação de Licença de Operação | 00148/1997/006/2008 | Licença concedida |
| Licença de Operação | 00148/1997/007/2008 | Licença concedida |
| Outorga | 40948/2016 | Sugestão pelo deferimento |
| Outorga | 17666/2017 | Sugestão pelo deferimento |
| Outorga | 02106/2018 | Sugestão pelo deferimento |

| | |
|---|---------------------------------|
| EMPREENDEDOR: CEMTAL – Mineração & Transportes Ltda. | CNPJ: 22.282.628/0001-60 |
| EMPREENDIMENTO: CEMTAL – Mineração & Transportes Ltda. | CNPJ: 22.282.628/0001-60 |
| MUNICÍPIO: Prados | ZONA: Rural |

COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS84 Fuso 23K **LAT/Y** 7657888m S **LONG/X** 602645m E

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:
 INTEGRAL ZONA DE AMORTECIMENTO USO SUSTENTÁVEL NÃO

BACIA FEDERAL: Rio Grande **BACIA ESTADUAL:** Rio das Mortes
UPGRH: GD2 – Região da Bacia do Rio das Mortes **SUB-BACIA:**

| CÓDIGO: | PARÂMETRO | ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 74/04): | CLASSE DO EMPREENDIMENTO |
|-----------------------------|---|---|---------------------------------|
| A-02-05-4 | Produção bruta = 180.000 ton/ano | Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento | 5 |
| CÓDIGO: F-06-01-7 | PARÂMETRO Capacidade de armazenamento = 20 m ³ | DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 74/04): Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação | PORTE |
| B-01-09-0 | Área Útil = 4ha | Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração | MÉDIO |

| | |
|--|---|
| CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENAL Engenheiros Associados Flávio Túlio de Queiroz – Eng. Geólogo | REGISTRO: CREA-MG nº 48.769/D |
| RELATÓRIO DE VISTORIA: 143/2017 | DATA: 21/09/2017 |

| EQUIPE INTERDISCIPLINAR | MATRÍCULA | ASSINATURA |
|--|------------------|-------------------|
| Natália Cristina Nogueira Silva – Gestora Ambiental | 1.365.414-0 | |
| Anderson Alvarenga Rezende – Analista Ambiental | 1.244.952-6 | |
| De acordo: Frederico Augusto Massote Bonifácio – Diretor Regional de Controle Processual | 1.364.259-0 | |
| De acordo: Fernando Baliani da Silva – Diretor Regional de Regularização Ambiental | 1.374.348-9 | |



1. Resumo.

O empreendimento CEMTAL – Mineração & Transportes Ltda. atua no setor mineral, exercendo suas atividades no município Prados – MG. Em 31/07/2017, foi formalizado, na Supram Sul de Minas, processo administrativo de licenciamento ambiental nº 00148/1997/013/2017, na modalidade de renovação de licença de operação.

Este parecer trata da revalidação dos processos 00148/1997/006/2008 e 00148/1997/007/2008, no qual regularizaram as atividades de lavras nas poligonais DNPM nº 10.241/1943 e 831.181/1987, respectivamente, cuja produção total era de 180.000 ton/ano de calcário em lavra a céu aberto. De maneira complementar, há as atividades de 04 ha de beneficiamento, com 35 funcionários e unidade de distribuição de combustíveis, 20 m³ de capacidade de armazenamento de combustíveis.

O empreendimento possui processo de licença de operação em caráter corretivo nº 00148/1997/011/2017 em análise junto à Supram-SM para regularização das pilhas de estéril, uma vez que a pilha I foi ampliada e a pilha II foi construída sem autorização ambiental, e de produção bruta anual (310.000 ton/ano).

Em 21/09/2017, houve vistoria técnica ao empreendimento a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental, e gerada informações complementares em 30/10/2017, respondidas satisfatoriamente em 08/03/2018. Após reunião com os representantes do empreendimento, foi gerado informações adicionais em 16/01/2019 respondidas em 14/03/2019.

A Reserva Legal e APP do empreendimento necessitam de recomposição, por isso foi apresentado PTRF, aprovado pela Supram-SM. Os CAR apresentados foram aprovados pela equipe técnica da Supram-SM, devendo ser unificados por se tratarem de propriedades contíguas.

O empreendimento possui uma caixa separadora de água e óleo e um sistema de tratamento de efluentes sanitários composto por fossa séptica e filtro anaeróbio, com lançamentos em sumidouro. Possui ainda um sistema de drenagem de águas pluviais dotado de canaletas, caixas de sedimentação e bacias de sedimentação.

Há emissão de poeira emanadas do tráfego nas vias internas de circulação e pelo funcionamento das unidades produtivas de britagem, classificação, moagem e ensacamento, porém é realizada umidificação de vias e as unidades de britagem e moagem possuem medidas de controle atmosférico instalados, como aspersores e filtro de mangas.

Desta forma, a Supram Sul de Minas sugere o deferimento do pedido de renovação de licença de operação do empreendimento CEMTAL – Mineração & Transportes Ltda.



2. Introdução.

A empresa CEMTAL – Mineração & Transporte Ltda encontra-se instalada na zona rural do município de Prados, às margens da Rodovia BR 265, km 233. Apresenta como atividade a lavra e produção de calcário gerando como produtos principais materiais para construção civil, material siderúrgico e materiais para agricultura e ração: pedra de calcário, calcário sinterização, calcário malhas 100, 150 e 200, pedrisco, areia fina, grossa e britas 0 e 1, com uma capacidade produtiva atual de 175.000ton/ano e com um quadro de 88 funcionários diretos.

2.1 Contexto histórico.

O empreendimento obteve em 05/12/2011, através do PA nº. 00148/1997/006/2008, Revalidação de Licença de Operação para o DNPM nº 10.241/1943, válida até 05/12/2019 para as atividades de “lavra de calcário, pilha de estéril e postos de abastecimento”, para uma produção de 90.000 t/ano.

Em 05/12/2011 obteve através do PA nº. 0148/1997/007/2008, Licença de Operação para o DNPM nº 831.181/1987, válida até 05/12/2017 para as atividades de “de lavra de calcário e pilha de estéril, também para uma produção de para uma produção de 90.000 t/ano.

Também obtiveram AAF em 19/05/2017 através do PA nº. 00148/1997/012/2017 para a atividade de “aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos” com área útil de 0,5 ha.

O processo de Renovação da Licença de Operação foi formalizado em 31/07/2017 e a vistoria para subsidiar sua análise, ocorreu em 21/09/2017.

A empresa optou pela permanência nos critérios da DN COPAM 74/2004, conforme estabelece o art. 38 da DN COPAM nº217/2017, através do protocolo R64208/2018 de 10/04/2018.

Em análise ao processo, foi detectado que a pilha licenciada (pilha de estéril I) foi ampliada sem a devida regularização ambiental, passando de 4,24 ha para 17,40 ha. Além disso, foi implantada a pilha de estéril II, com 9,8 ha. Diante destes fatos, o atual processo de renovação trata apenas das atividades de lavra a céu aberto, pontos de abastecimento e unidade de beneficiamento de minério, enquanto que a regularização das pilhas I e II serão tratadas no processo PA nº. 00148/1997/011/2017. Também foi informado que a produção bruta atual da lavra de calcário atinge 490.000 ton/ano, devendo ser regularizada corretivamente a ampliação de 310.000 ton/ano.

Foram solicitadas informações complementares em 30/10/2017, e informações adicionais em 26/09/2018, respondidas satisfatória e tempestivamente em 28/11/2018,



através do protocolo R193690/18. Após reunião técnica com os representantes do empreendimento em 16/01/2019, novas informações se fizeram necessárias, apresentadas em 14/03/2019, através do protocolo R34853/2019.

A empresa possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras junto ao IBAMA e Certificado de Regularidade sob registro nº. 554642.

Apresentou ainda protocolo PSCP nº049/17 junto ao corpo de bombeiros, datado de 24/04/2017.

2.2 Caracterização do empreendimento

A CEMTAL se localiza na zona rural do município de Prados-MG, próximo ao km 233 da Rodovia BR-265, próximo à sede municipal de Barroso-MG.

Opera atualmente sob 2 processos DNPM: 10241/1943 e 831181/1987.

| DNPM 010.241/1943 | DNPM 831.181/1997 |
|---|--|
| Área do direito mineral: 15,29ha Fase: | Área do direito mineral: 202,93ha Fase: |



Figura 1.: Localização do empreendimento CEMTAL. Fonte: Google Earth



A cava ocupa atualmente 19,62 ha, com frente de lavra única. As unidades de apoio e infraestrutura do empreendimento ocupam 8,51ha.

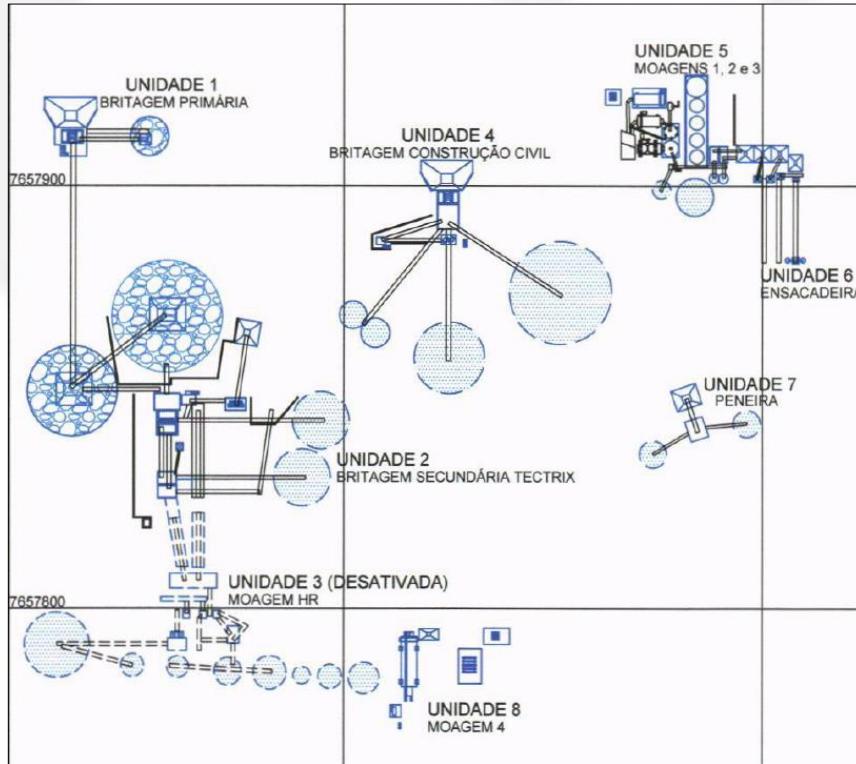
O método de lavra é o clássico de lavra de calcário a céu aberto ou seja, perfuração com perfuratriz tipo *Rock Drill*, desmonte utilizando explosivos encartuchados e granulados, carregamento do minério na mina com carregadeira de pneus e transporte até o britador primário por caminhões. O decapamento é realizado com retro-escavadeira hidráulica e o transporte do solo decapamento até a pilha de estéril também por caminhões.

A pilha de estéril I, localizada ao norte, está projetada para 17,4 em 6 bancos entre as cotas 957m e 1.000m, com elevação máxima dos taludes de 8m e inclinação 1V:2H. A largura prevista das bermas será de 5m e inclinações de 5% no sentido transversal para o pé do talude e de 1% no sentido longitudinal. Ainda está previsto um dique de contenção de sedimentos. (Projeto executivo da pilha I no anexo D, páginas 359 a 379).

A pilha II contará com área aproximada de 10ha, composta por 5 bancos sob as cotas 970m, 978m, 986m, 994m, 1.000m, com as mesmas características construtivas descritas para a pilha I (Informações obtidas do processo LOC nº00148/1997/011/2017).

O ponto de abastecimento de óleo diesel é composto por tanque aéreo com capacidade de 20m³, dotado das devidas medidas de controle instaladas.

O empreendimento conta ainda com um sistema de beneficiamento do minério, composto basicamente por unidades de britagem, moagem e ensacamento, para atender aos diversos mercados.





3. Diagnóstico Ambiental.

Em consulta ao IDE Sisema foi verificado que o empreendimento se encontra em área de potencialidade de ocorrência de cavidades muito alta.

Os detalhamentos dos estudos do meio biótico encontram-se nas págs. 102 a 118 dos autos do processo PA n° 00148/1997/011/2017.

3.1 Recursos Hídricos.

É objeto de aprovação do presente parecer o processo de outorga nº40948/2016 de rebaixamento de águas subterrâneas. A vazão de rebaixamento é de 145m³/h, 9h/dia, 22 dias/mês. A finalidade desta água será a umidificação de vias e lavagem do minério antes da britagem. O excedente é direcionado para um afluente do Ribeirão do Açude, através de um canal.

Por se tratar de um rebaixamento de lençol, com período de duração superior a 10 anos, a DN CERH 07/02 o classifica como outorga de grande porte, tendo sido aprovado pelo comitê de bacia hidrográfica Vertentes do Rio Grande – CBH GD2, através da Deliberação Normativa CBH GD2 nº 25 de 29/10/2018.

Também se encontra em análise processo de renovação da captação em poço tubular nº. 17666/2017 para fins de consumo humano e industrial (aspersão de vias e umectação da britagem). A vazão a ser renovada é de 5m³/h, 20h/dia, resultando em um consumo mensal de até 3.100 m³.

3.2 Fauna.

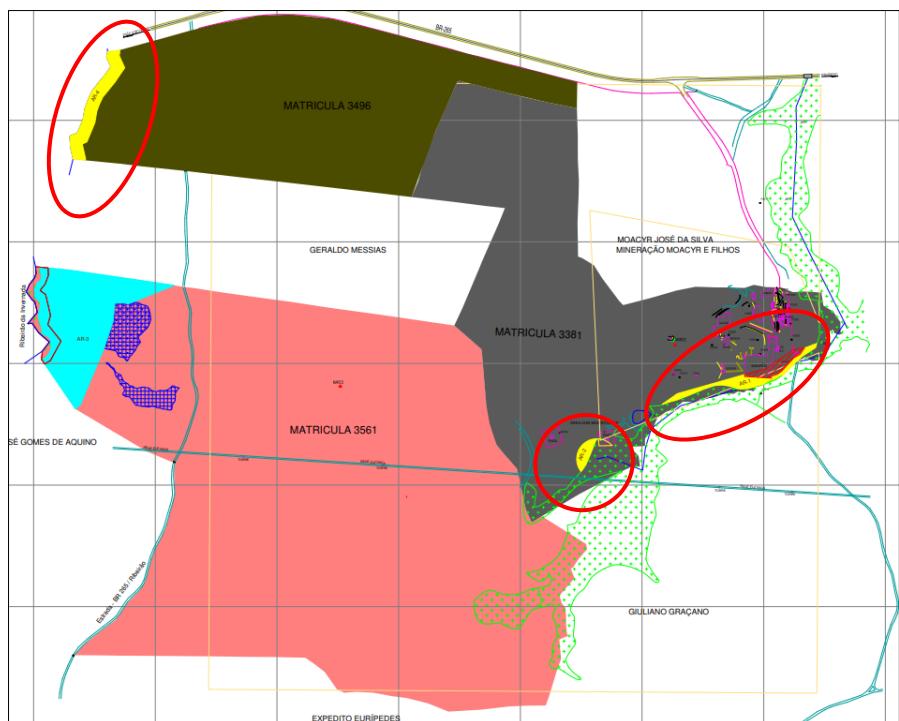
Para a caracterização da fauna local, o empreendedor priorizou no levantamento de ornitofauna e mastofauna, por serem os grupos mais representativos. Não foram identificadas espécies ameaçadas de extinção.

Por se tratar de área já bastante antropizada, ocupada por pastagem exótica com alguns pequenos fragmentos de vegetação nativa no entorno e empreendimentos agropecuários vizinhos ao empreendimento, a equipe da Supram-SM entende ser suficiente os dados apresentados, tendo sido realizada campanha levantamento em campo e entrevista para geração das informações.

3.3 Flora.

O empreendimento se insere no Bioma Mata Atlântica. Em seu entorno verificou-se a existência de pastagens exóticas, culturas agrícolas e alguns remanescentes de vegetação nativa.

Foi apresentado, mediante Informações complementares, PTRF visando a recomposição de áreas de APP antropizada.



AREAS PTRF

| Descrição | área (ha) |
|-----------|-----------|
| AR-1 | 0,2168 |
| AR-2 | 0,1947 |
| AR-3 | 5,1864 |
| AR-4 | 0,9159 |
| Total | 6,5138 |

A recomposição ocorrerá em 3 fragmentos que somam 1,3274ha, em espaçamento 3x3 em quincônico. A execução se dará no último trimestre do ano de 2019 e primeiro trimestre do ano de 2020 e o acompanhamento do plantio deve ser periódico, com execução de tratos culturais necessários (coroamento, roçada, combate a formigas, etc.) ao longo dos anos até estabelecimento da recomposição. O restante do PTRF refere-se à áreas de compensação ambiental, conforme discutido no processo de LOC nº 00148/1997/011/2017).

3.4 Cavidades naturais.

Por estar localizado em área com potencialidade de ocorrência de cavidades classificada como muito alta, foi apresentado estudo de prospecção espeleológica na ADA no âmbito do processo de LOC nº 00148/1997/011/2017 (operação corretiva para as pilhas de rejeito), considerando também 250m em seu entorno. O estudo não identificou a existência de cavidades.

3.5 Socioeconomia.

O empreendimento se localiza no município de Prados-MG, porém mais próximo à sede municipal de Barroso-MG. A CEMTAL emprega 89 pessoas, distribuídas em várias atividades produtivas e administrativas.

Há proprietários rurais no entorno do empreendimento, porém não foi registrada qualquer reclamação com relação às atividades do empreendimento.



3.6 Reserva Legal e Área de Preservação Permanente

O empreendimento está localizado sobre 3 imóveis que juntos somam uma área de 175,36ha: Fazenda Vista Alegre, Pasto Várzea e Mamomo e Laranjeira. Estes imóveis possuem juntos 36,38ha de Reserva Legal averbadas em matrícula, área esta não inferior a 20% da área total do imóvel. Parte destas reservas localizam-se no próprio imóvel e parte foi averbada de forma compensatória na Fazenda Pasto dos Caetanos, localizado a cerca de 5km do empreendimento.

| Nome do Imóvel | Matrícula | Área total | Nº registro CAR | RL no próprio imóvel | RL no Pasto dos Caetanos |
|---------------------|-----------|------------|---|----------------------|--------------------------|
| Faz. Vista Alegre | 3496 | 33,94 | MG-3152709- D0EDFBC7515C44DD8AA5F60E458CCDA4 | 1,12 | 5,68 |
| Pasto da Várzea | 9561 | 96,48 | MG-3152709- 44CCCEAD0CCB4BEB924C7DF508D27767 | 3,44 | 16,50 |
| Mamono e Laranjeira | 3381 | 44,94 | MG-3152709- A7E860CFB3BA4EDEBDB45D58A57FEBB9 | 2,81 | 6,83 |
| Pasto dos Caetanos | 32403 | 50,81 | MG-3162500- F4E89A132F674AAB9D9F981C5A4CBD20 | 39,18 | * |

O imóvel Pasto dos Caetanos possui 50,80ha praticamente todo com vegetação nativa em bom estado de conservação, composta por 17,55ha de Floresta estacional semidecidual e 33,03ha de Campo Cerrado. Deste total, 10,16ha foram destinados à RL do próprio imóvel, conforme AV-7-32403; 6,83ha para compensação da RL da propriedade Mamono e Laranjeira (AV-8-32.403); 5,6784ha de compensação da fazenda Vista Alegre e 16,5014ha para a Pasto da Várzea, descritos na AV-9-32403.

Durante a vistoria verificou-se a necessidade de recuperação de algumas Áreas de Preservação Permanente do empreendimento visto que se encontravam ocupadas por pastagem ou antropizadas. Foi apresentado PTRF para recuperação dessas áreas, que somam 1,3274ha.

As áreas de Reserva Legal e Área de Preservação Permanente estão devidamente registradas em proporção adequada, portanto estão aprovados pela equipe técnica da Supram-SM, porém deverá ser realizada retificação para unificação do CAR para as três matrículas (figura como condicionante do PA nº. 00148/1997/013/2017).



4. Compensações.

Este parecer não autoriza novas intervenções ambientais, não incidindo, portanto, novas compensações. A Compensação ambiental prevista na Lei do SNUC – Lei Federal nº 9.985/2000 foi cumprida e encontra-se descrita neste parecer.

5. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras.

5.1. Efluentes líquidos.

São gerados no empreendimento efluentes provenientes da oficina e lavador de veículos, e efluentes sanitários.

Medida(s) mitigadora(s):

O empreendimento possui uma caixa separadora de água e óleo e um sistema de tratamento de efluentes sanitários composto por fossa séptica e filtro anaeróbio, com lançamentos em sumidouro. Possui ainda um sistema de drenagem de águas pluviais dotado de canaletas, caixas de sedimentação e bacias de sedimentação. A equipe técnica destaca que para o bom funcionamento deste sistema é essencial a realização de limpezas periódicas das caixas e bacias de sedimentação, com inspeções visuais frequentes, principalmente naquelas localizadas na área industrial.

5.2. Resíduos Sólidos

Os principais resíduos sólidos gerados pelo empreendimento são: resíduos do refeitório (resto de alimentos), sucatas de metais ferrosos, resíduos de papel e papelão, resíduos de borracha, óleo lubrificante usado, pneus usados, lodo da fossa séptica e lodo da caixa separadora de água, óleo e lamas.

Medida(s) mitigadora(s):

Destinação destes resíduos serão controlados através de planilha denominada “Programa de Acompanhamento de Resíduos Sólidos”.

| Resíduo | Destino |
|---------------------|--|
| Papel | Aterro Sanitário Barroso/MG Associação de recicladores de Barroso |
| Plástico | Aterro Sanitário Barroso/MG Associação de recicladores de Barroso |
| Restos de Madeira | Aterro Sanitário Barroso/MG |
| Resíduos domésticos | Aterro Sanitário Barroso/MG |
| Sucatas Metálicas | GNF (SUCATA ARCOS LTDA - ME, CNPJ Nº 41942178000139, |



| | |
|--|---|
| Efluentes líquidos Banheiros químicos | HB Locações Ltda EMSME – Aluguel de Banheiros Quimicos |
| Lonas de freio | Pró-ambiental Tecnologia Ltda |
| Filtros, vasilhames, serragem, estopas | Pró-ambiental Tecnologia Ltda |
| Sucatas de baterias | Omega Ind. e Com de Baterias Ltda – ME Baterias Aliane |
| Óleo usado | Lwart Lubrificantes Ltda Proluminas Lubrificantes Ltda |
| Lama contaminada | Pró-ambiental Tecnologia Ltda |
| Lama Cx SAO | Pró-ambiental Tecnologia Ltda |

5.3. Emissões atmosféricas

As emissões atmosféricas geradas no empreendimento são poeiras emanadas do tráfego nas vias internas de circulação e pelo funcionamento das unidades produtivas de britagem, classificação, moagem e ensacamento.

Medida(s) mitigadora(s):

As vias internas de circulação são umectadas periodicamente através de caminhão pipa. A poeira gerada pelas unidades de produção é periodicamente amostrada pelo método de pequenos volumes com enfoque de higiene industrial e segurança do trabalho.

As unidades de britagem e moagem possuem medidas de controle atmosférico instalados:

Unidade I - Britagem Primária: O sistema de despoeiramento é composto de 4 bicos aspersores, sendo um na região do alimentador próximo ao local de basculamento do caminhão, no britador, na transferência de correias e o quarto na ponta da correia de empilhamento do calcário britado.

Unidade II - Britagem e Moagem Tectrix: filtro de magas.

Unidade IV - Britagem Construção Civil: sistema de abatimento de pó por aspersão e nebulização de alta pressão localizado no local de basculamento do caminhão.

Unidade V – Moinho de Bolas 1, 2 e 3: Ciclone aero separadores e filtro de mangas.

Unidade VI – Ensacadeira: trombas de carregamento.

Unidade VII – Peneiramento: enclausuramento e aspersão do pátio.

Unidade V – Moinho de Bolas 4: Ciclone aero separadores e filtro de mangas.

A equipe técnica destaca que é essencial a realização de aspersão periódica das vias internas da unidade produtiva, uma vez que esta é a principal forma de mitigar os impactos provenientes das poeiras fugitivas.



5.4. Ruídos e Vibrações.

Ruídos e emissões tem como principais fontes as detonações, compressores e perfurações (perfuratrizes), máquinas, veículos e equipamentos (pás carregadeiras, caminhões).

Medida(s) mitigadora(s):

Os ruídos são controlados através da manutenção de máquinas, veículos e equipamentos e com distribuição de Epi's aos trabalhadores que estejam expostos aos ruídos.

5.5. Drenagem Pluvial.

Com a instalação e operação da pilha, há alteração na infiltração de água no solo e escoamento pluvial.

Medida(s) mitigadora(s):

No projeto executivo da pilha há o detalhamento do sistema de drenagem pluvial da pilha, composto por canaletas e caixa de decantação.

6. Cumprimento de condicionantes.

Será avaliado neste parecer o cumprimento das condicionantes de duas licenças vigentes, que são objeto da revalidação do presente processo:

- a licença 182/2011 referente ao processo nº00148/1997/006/2008 que revalidou a Licença de Operação do empreendimento em questão para as atividades de lavra de calcário, pilha de estéril e postos de abastecimento em 05/12/2011, válida até 05/12/2019.
- a licença 165/2011 referente ao processo nº00148/1997/007/2008, que concedeu Licença de Operação para atividade de lavra de calcário e pilha de estéril do empreendimento em questão em 05/12/2011 válida até 05/12/2017.



Condicionantes do PA nº. 00148/1997/006/2008

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|------|---|---|
| 01 | Apresentar relatório técnico-fotográfico comprovando a implantação do Projeto de Drenagem Pluvial e Sistema de Contenção de Sólidos. | 60 dias |
| 02 | Apresentar relatório técnico-fotográfico comprovando a instalação do novo sistema de tratamento de efluentes sanitários, segundo proposto nos estudos. | 60 dias |
| 03 | Apresentar relatório técnico-fotográfico comprovando a adequação do sistema de tratamento de efluentes da área da oficina e lavador de veículos, acompanhado de ART e planta de locação. | 60 dias |
| 04 | Apresentar relatório técnico-fotográfico comprovando a instalação dos serviços de drenagem e pavimentação do pátio anexo à oficina e construção do novo pátio de sucata, segundo informado nos estudos. | 60 dias |
| 05 | Apresentar relatório técnico-fotográfico comprovando a instalação do Sistema de Desempoeiramento e de Umecação, segundo proposto nos estudos. | 60 dias |
| 06 | Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM SM no Anexo II. | Durante a vigência da LO |
| 07 | Apresentar o Plano de Fechamento de Mina – PAFEM. | De acordo com os prazos definidos na Deliberação Normativa COPAM Nº 127, de 27 de Novembro de 2008. |
| 08 | Protocolar, na Gerência de Compensação Ambiental/Núcleo de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas - IEF, solicitação para abertura de processo de cumprimento da compensação ambiental, de acordo com a Lei nº 9.985/00, Decreto estadual nº 45.175/09 e Decreto estadual nº 45.629/11. | Prazo: Até 30 dias da publicação da decisão da URC que estabeleceu essa condicionante. |
| 09 | Paralisar imediatamente as atividades de extração de calcário na referida frente de lavra, e comunicar a este órgão, caso seja identificado presença de qualquer cavidade natural subterrânea durante a operação deste empreendimento | Durante a vigência da LO |



Anexo II

1. EFLUENTES LÍQUIDOS

| Local de amostragem | Parâmetros | Frequência |
|---|--|--|
| Entrada e saída da ETE sanitária | Sólidos em suspensão totais, materiais sedimentáveis, DBO, DQO. | Anualmente, 6 meses após o início do funcionamento da ETE. |
| Saída do sistema de caixa separadora de água e óleo | DBO, DQO, óleos e graxas, pH, tensoativos, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis e vazão média mensal. | anual |

Relatórios: Enviar **anualmente** à SUPRAM SM.

2. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar semestralmente à SUPRAM-SM, até o dia 10 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Do cumprimento:

Condicionante 1: Cumprida. Foi apresentado relatório fotográfico comprovando a implantação do Projeto de Drenagem Pluvial e Sistema de Contenção de Sólidos através do protocolo R199856/2012 de 03/02/2012.

Condicionante 2: Cumprida. Foi apresentado relatório fotográfico comprovando a instalação do novo sistema de tratamento de efluentes sanitários através do protocolo R199856/2012 de 03/02/2012.

Condicionante 3: Cumprida. Foi apresentado relatório fotográfico comprovando a instalação de Caixa Separadora de Água e Óleo através do protocolo R199856/2012 de 03/02/2012.

Condicionante 4: Cumprida. Foi apresentado relatório fotográfico comprovando a adequação do pátio anexo à oficina, construção do novo pátio de sucata e depósito temporário de resíduos, através do protocolo R199856/2012 de 03/02/2012.

Condicionante 5: Cumprida. Foi apresentado relatório fotográfico comprovando a instalação do Sistema de Desempoeiramento (filtro de mangas) e de Umecação na britagem, através do protocolo R199856/2012 de 03/02/2012.

Condicionante 6: Cumprida parcialmente. Ao avaliar o cumprimento das condicionantes, constatou-se que o automonitoramento dos resíduos sólidos referente aos anos de 2014 e 2018 não foram entregues, bem como os laudos de monitoramento de efluentes líquidos de 2018, sendo, portanto, lavrado auto de infração.



Efluentes Líquidos

| Protocolo | Data |
|---------------|------------|
| R274270/2012 | 26/07/2012 |
| R346191/2013 | 04/02/2013 |
| R0026442/2014 | 03/02/2014 |
| R0337778/2015 | 27/03/2015 |
| R0434292/2015 | 18/08/2015 |
| R238181/2016 | 28/06/2016 |
| R249809/2016 | 21/07/2016 |
| R0288717/2017 | 10/11/2017 |

Resíduos Sólidos

| Protocolo | Data | Meses de referência |
|---------------|------------|---------------------|
| R332841/2012 | 20/12/2012 | Jan/2012 a out/2012 |
| R0434292/2015 | 18/08/2015 | Dez/2014 a mai/2015 |
| R0091066/2016 | 04/03/2016 | Jul/2014 a dez/2015 |
| R249809/2016 | 21/07/2016 | Jan/2016 a jun/2016 |

Condicionante 7: Cumprida Conforme legislação vigente à época (DN COPAM nº127/2008) e atual (DN COPAM nº220/2018), o PAFEM - Plano Ambiental de Fechamento de Mina deverá ser protocolado com antecedência mínima de dois anos da data prevista para o encerramento das atividades.

Condicionante 8: Cumprida, conforme Parecer Único de Compensação Ambiental GCA/DIAP nº 061/2012.

Condicionante 9: Cumprida: Não houveram relatos durante validade da licença.



7. Controle Processual.

Este processo foi devidamente formalizado e contém um requerimento de renovação de licença de operação – LO, que será submetido para a deliberação da Câmara de Atividades Minerárias.

De acordo com o Decreto Estadual nº. 46.953 de 23 de fevereiro de 2016, compete a Câmara de Atividades Minerárias – CMI decidir sobre processo de licenciamento ambiental, considerado de médio porte e grande potencial poluidor:

“Art. 14. A CIM, a CID, a CAP, a CIF e a CIE têm as seguintes competências:

I – ...

...

IV – decidir sobre processo de licenciamento ambiental, considerando a natureza da atividade ou empreendimento de sua área de competência:

- a) de médio porte e grande potencial poluidor;
- b) de grande porte e médio potencial poluidor;
- c) de grande porte e grande potencial poluidor;”

Assim, esse parecer único visa subsidiar decisão da Câmara de Atividades Minerárias – CMI.

Trata-se de renovação de licença de operação para as atividades de “Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação e Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração, segundo parâmetros da Deliberação Normativa nº 217/17.

Estão no processo as publicações em periódico relativas à obtenção da Licença de Operação e do pedido de renovação da Licença de Operação para o empreendimento (fl. 16).

Foi apresentado comprovante de recolhimento da taxa de expediente.

Registra-se que a formalização ocorreu 120 dias antes do prazo final de validade, o que conferiu ao requerente da licença a renovação automática, prevista no artigo 37 do Decreto nº 47.383/2018, que estabelece normas para licenciamento ambiental.

No processo de renovação de uma licença de operação - LO é analisado pelo Órgão ambiental o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA, relatório esse formalizado junto como requerimento de renovação da licença. Mediante a informação constante no RADA será feita a avaliação do desempenho ambiental dos sistemas de controle implantados, bem como das medidas mitigadoras estabelecidas na LO.



Para a obtenção da LO que se pretende revalidar, foi demonstrada, conforme análise técnica, a viabilidade ambiental da empresa, ou seja, a aptidão da empresa para operar sem causar poluição. Para tanto, foram implantadas medidas de controle para as fontes de poluição identificadas e estabelecidas condicionantes para serem cumpridas no decorrer do prazo de validade da licença.

No momento da renovação da licença foi avaliado o desempenho, ou seja, a eficiência das medidas de controle, durante o período de validade da licença, bem como o cumprimento das condicionantes.

Conforme se depreende da análise dos itens anteriores, as condicionantes foram cumpridas parcialmente. Por não terem sido plenamente cumpridas a requerente da renovação foi autuada.

A conclusão técnica é no sentido de que o sistema de controle ambiental da empresa apresenta desempenho ambiental. Condição indispensável para se obter a renovação de uma licença de operação é a demonstração de que sistema de controle ambiental apresentou desempenho ambiental, ou seja, que as medidas de controle das fontes de poluição estão funcionando satisfatoriamente.

Conforme os itens anteriores deste parecer, os sistemas de controle ambiental existentes no empreendimento demonstram suficientes para mitigar seus impactos intrínsecos, bem como para avaliar o seu desempenho ambiental, sendo a equipe técnica favorável a renovação do licenciamento ambiental.

Considerando que há manifestação técnica de que o sistema de controle ambiental da empresa demonstrou desempenho ambiental.

Considerando que este é o requisito para a obtenção da renovação da licença de operação.

Opina-se pelo deferimento do requerimento do pedido de renovação da Licença de Operação.

Em consulta aos sistemas de cadastro de autos de infração do SISEMA, foi verificado que o Auto de Infração 96208/16 transitou em julgado em 11/05/2016, ou seja, no interregno de vigência da licença ora renovada.

Assim sendo, o prazo da licença deverá ser de 08 (oito) anos, de acordo com previsão constante no inciso IV do artigo 15 do Decreto nº 47.383/2018, que estabelece normas para licenciamento ambiental.



8. Conclusão.

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental de Renovação de Licença de Operação RenLO, para o empreendimento **CEMTAL – Mineração & Transportes Ltda.** da “**CEMTAL – Mineração & Transportes Ltda.**”, no município de **Prados**, pelo **prazo de 08 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos para as seguintes atividades listadas na Deliberação Normativa Copam nº. 74/2004:

- A-02-05-4 Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento;
- F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação;
- B-01-09-0 Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração;

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

9. Anexos.

Anexo I. Condicionantes para Renovação de Licença de Operação de CEMTAL Mineração & Transportes Ltda.;

Anexo II. Programa de Automonitoamento de CEMTAL Mineração & Transportes Ltda.;

Anexo III. Relatório Fotográfico do empreendimento CEMTAL – Mineração & Transportes Ltda.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva de Ampliação de CEMTAL – Mineração & Transportes Ltda.

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|------|--|--|
| 01 | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. | Durante a vigência da licença |
| 02 | Apresentar Relatório Técnico Fotográficos, comprovando a execução do PTRF de recomposição das áreas de APP, conforme descrito no item 3.3 deste parecer. | ** Conforme cronograma de execução do PTRF |
| 03 | Apresentar Cadastro Ambiental Rural – CAR unificado para as matrículas que compõem o empreendimento (3496; 3381 e 3561). | 90 dias após publicação da licença |
| 04 | Apresentar à Feam/Gesar o Plano de Monitoramento da Qualidade do Ar – PMQAR –, protocolando nos autos do processo de licenciamento ambiental documento comprobatório da formalização, que deverá conter os seguintes itens: a) inventário das fontes atmosféricas do empreendimento; b) modelagem atmosférica (com o modelo AERMOD) e descrição do resultado com avaliação da qualidade do ar da área de influência do empreendimento;” Para elaboração do PMQAR deverão ser seguidas as diretrizes da Nota Técnica Gesar vigente, referente às “Orientações Técnicas para a elaboração de um Estudo de Dispersão Atmosférica”, disponibilizada no sítio eletrônico da FEAM: http://www.feam.br/noticias/1/1332-emissao-fontes-fixas . | 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação da RenLO |
| 05 | Realizar monitoramento de qualidade do ar, se necessário, conforme estipulado pela Feam/Gesar na conclusão da análise do PMQAR. | Conforme estipulado pela Feam/GESAR. |

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

** Enviar anualmente, à Supram Sul de Minas, até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental, os relatórios exigidos no item 02.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação de “CEMTAL – Mineração & Transportes Ltda”

1. Efluentes Líquidos

| Local de amostragem | Parâmetro | Frequência de Análise |
|---|--|-----------------------|
| Na Entrada e na Saída da caixa Separadora de Água e Óleo. | Sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão e óleos e graxas minerais. | <u>Semestral</u> |

Relatórios: Enviar anualmente à Supram até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa conforme Deliberação Normativa nº. 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos

Relatório: Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, **até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental**, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

| Resíduo | | | | Transportador | | Disposição final | | | | Obs. | |
|-------------|--------|--------------------------------|------------------------|---------------|-------------------|--------------------|---------------------|-------------------|-------------------------|------|--|
| Denominação | Origem | Classe NBR 10.004 ¹ | Taxa de geração kg/mês | Razão social | Endereço completo | Forma ² | Empresa responsável | | | | |
| | | | | | | | Razão social | Endereço completo | Licenciamento Ambiental | | |

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial.

- | | |
|-----------------------|---|
| 1- Reutilização | 6 - Coprocessamento |
| 2 – Reciclagem | 7 - Aplicação no solo |
| 3 - Aterro sanitário | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 4 - Aterro industrial | 9 - Outras (especificar) |
| 5 - Incineração | |

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº. 307/2002 e nº. 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



ANEXO III

Relatório Fotográfico de CEMTAL – Mineração & Transportes Ltda.



Foto 01. Poço tubular



Foto 02. Ponto de abastecimento de veículo



Foto 03. Canaleta e caixa de decantação de água pluvial.



Foto 04. Áreas de britagem e moagem.

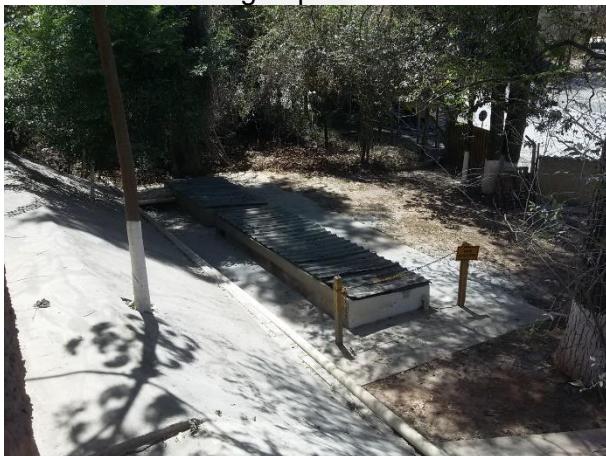


Foto 05. Caixa SAO



Foto 06. Galpão de britagem e moagem: detalhe para filtro de mangas.